



EULÁLIA PEREIRA
Consultora da Ordem
dos Contabilistas
Certificados
comunicacao@occ.pt

ANÁLISE DA OCC

Covid-19 – As obrigações fiscais e o papel do contabilista

Em situações normais, decorrido mais um exercício económico, estaríamos por esta altura, no processo de encerramento do período e fecho anual de contas relativo ao ano de 2019. Posteriormente, decorreriam diversas obrigações fiscais associadas a esse exercício e com base nos resultados do mesmo.

Assolados por uma pandemia sem precedentes a nível mundial, criada pelo novo coronavírus (Covid-19), o Governo tem vindo a adotar diversas medidas de forma a atenuar o impacto económico desta doença e diminuir os efeitos provocados pelas medidas de contingência adotadas pelas empresas e pelas famílias. A saber:

Aprovação de contas

Foi prorrogado o prazo-limite para a realização das assembleias-gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária. Assim, a título excepcional, as assembleias podem ser realizadas até 30 de junho de 2020 (o prazo habitual é 31 de março).

Declarações fiscais e pagamento de impostos das empresas

No âmbito fiscal, tendo em conta as dificuldades com que as empresas possam vir a confrontar-se, foram prorrogados prazos para o cumprimento de algumas obrigações:

Declaração Modelo 22: 31 de maio - 31 de julho

De referir que o adiamento do prazo de entrega desta declaração seria, em todo o caso, inevitável face ao atraso na disponibilização com a antecedência de 120 dias dos formulários digitais para o seu cumprimento.

Pagamento Especial por Conta: 31 de março - 30 de junho

De sublinhar que se mantém a dispensa automática do PEC, para as empresas que cumpram ou tenham cumprido a obrigação de en-

trega da Modelo 22 e da IES, dentro do prazo legal, relativas aos dois períodos de tributação anteriores.

Pagamento por Conta e Pagamento Adicional por Conta: 31 de julho - 31 de agosto

Considerando que estes pagamentos são calculados com base no imposto liquidado e no lucro tributável no período de tributação imediatamente anterior, que por sua vez são apurados na Modelo 22, necessariamente o prazo-limite para o pagamento da primeira prestação do PC teria de ser adiado. O pagamento da primeira prestação foi prorrogado para 31 de agosto de 2020.

Mais recentemente, o Governo anunciou mais um conjunto de medidas, para apoiar as empresas e os trabalhadores independentes, cujo objetivo, segundo o ministro das Finanças, Mário Centeno, é “manter a economia a funcionar”.

Entretanto, tendo já sido decretado, por duas vezes, o estado de emergência, é muito provável que outras medidas de impacto fiscal e mais alguns adiamentos venham a ser apresentados. Todas estas medidas permitem ao contabilista certificado ter mais tempo (até junho) para proceder aos registos e fecho de contas do ano de 2019.

No entanto, decorrente desta crise, o contabilista não ficou com menos “trabalho”. Muito pelo contrário. Face à necessidade de as empresas acederem a linhas de crédito disponibilizadas pela banca e aos apoios do Estado, os profissionais são chamados a apresentar o balancete contabilístico atualizado e cumprir com o prazo de entrega de declaração periódica do IVA. Ao contabilista é também solicitada uma certidão de confirmação que na empresa existem as circunstâncias de acesso aos apoios.

Avizinham-se tempos difíceis pelo que será necessário um esforço conjunto de toda a sociedade para ultrapassar esta crise. Como sempre, os contabilistas estão na linha da frente no apoio às empresas. ■